



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 18
RUB. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AO: GERENTE DE CIDADE

Objetivando atender determinação do Gerente de Cidade, que objetiva cumprir determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **Contratação de Pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviço de frete por quilometro rodado em caminhão três quartos, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras**, conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de abril de 2020.


VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 124/2020 DE 11/02/2020



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L.
FLS Nº 19
RUB

PORTARIA Nº. 124/2020.

DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
GERENTE DE CIDADE

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br

1

cípio na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 753/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (Seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **09.001.15.452.5011.20061.3.1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos dias 06 do mês de Fevereiro de 2020.

EVERMONDO DE ALMEIDA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO N°. 005/2020**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE, **ALECIO TAFAREL JUNIOR** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1895614-9 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.566.601-61** e residente a RUA SALGADO FILHO, N°104, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 20/05/2019 firmaram o contrato N°. 037/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços

de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado N° 037/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 10/02/2020.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 1.110,77 (Hum mil e cento e dez reais e setenta e sete centavos)**.

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de **R\$ 3.788,27 (Três mil e setecentos e oitenta oito reais e vinte sete centavos)**.

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 10/02/2020.

ALECIO TAFAREL JUNIOR

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 124/2020.**

DE: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA** para exercer o cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **VANESSA BARBOSA FERREIRA DE SOUZA**, para responder pelo cargo de COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 021/2020**

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/IPR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. 001425924 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.233.021-79 e residente a AVENIDA KULUENE, Nº249, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 753/2020 de 06 de Fevereiro de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AGENTE ADMINISTRATIVO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL**, mediante a remuneração de R\$ 1.355,59 (Hum mil e trezentos e cinquenta cinco reais e cinquenta e nove centavos), com início em 06/02/2020 e término em 06/07/2020. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capi-

tal ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 753/2020, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **07.001.08.244.5009.20053.1.90.11.00.0.1.00.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desconveniências decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, aos dias 06 do mês de Fevereiro de 2020.

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00793/20	14/04/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
15/04/2020	16/04/2020	GABINETE DA SEC. VIACAO OBRAS E SERV. I	EDEMAR MENEGASSI

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.030.888 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA E	KM	3000
PROponentes			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
18820	DONIZETI ROYER DA SILVA	3,30	9.900,00
23634	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	3,65	10.950,00
20644	RONILDO DONIZETE ERNESTO 24894732807	4,00	12.000,00
19886	ADONIAS RODRIGUES COIMBRA	4,50	13.500,00
PROponente VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
18820	DONIZETI ROYER DA SILVA	3,30	9.900,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		3,8625	11.587,50

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
18820	DONIZETI ROYER DA SILVA	819.054.679-15	9.900,00
19886	ADONIAS RODRIGUES COIMBRA	590.207.921-72	13.500,00
20644	RONILDO DONIZETE ERNESTO 24894732807	13.073.196/0001-96	12.000,00
23634	MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	03.503.612/0001-95	10.950,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
18820	DONIZETI ROYER DA SILVA	9.900,00
TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES		9.900,00

Aprovado por:

Corina Maria Alves Carrijo
Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo

DONIZETE ROIER DA SILVA

Rua Primavera nº 217 centro Santo Antônio do Leste - MT

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE

DONIZETE ROIER DA SILVA, pessoa física de direito privado com sede social sito a Rua Primavera nº 217, centro em Santo Antônio do Leste – MT inscrita no CPF: 819.054.679-15, RG 60280924 SSP/PR, DN 01/10/1972, esta no ramos de transportes de Frete a mas de ano, venho através deste apresenta orçamento para transporte de carga que atende a categoria fica na seguinte forma:

TRANSPORTES DE FRETE

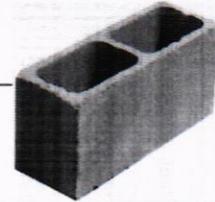
FRETE KM EM ESTRADA DE CHÃO R\$ 3,30 KM

FRETE KM EM ESTRADA PAVIMENTADA R\$ 2,30 KM

Esse valor são livre de imposto

São os valores podendo ser alterado conforme necessidade das parte de acordo esse valores de 01 caminhão para prestação de serviços.


DONIZETE ROIER DA SILVA



R & A
ARTEFATOS DE CIMENTO

FONE: (66) 992421914, ou (66) 992207019

EMAIL: rablocoseartefatos@hotmail.com

Ronildo Donizete Ernesto - CNPJ: 13.073.196/0001-96

Rua Dois de Julho, nº 327, Centro. Santo Antonio do Leste- MT

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura de Santo Antonio do Leste

Endereço: Rua A, nº 367

Bairro: Jardim Santa

Cidade: Santo Antônio do Leste

Fone/Celular:

CNPJ/CPF: 04217362000190

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fretes:

Para estrada de chão; valor por km rodado R\$ 4,00

Para estrada pavimentada; valor por km rodado R\$ 3,00

Obsevação: Fretes acima de 400km, poderá haver redução de valores.

Ronildo Donizete Ernesto

Santo Antônio do Leste, 15 de abril de 2020.

SANTO ANTÔNIO DO LESTE, 15 DE ABRIL DE 2020

NOME: ADONIAS RODRIGUES COIMBRA

ENDEREÇO: RUA DAS GARÇAS, 644- NOVO CAMPO.

RG; 2286274

CPF; 590.207.921-72

CONTATO; 066-992574064

Adonias-coimbra@hotmail.com

Serviço de Muque e Serviço de Frete

Caminhão muque equipado com malhão para transporte de poste e cesto de linha viva.

Placa JYB-7682

Serviço de Muque Hora _____ R\$ 200,00

Valor do Quilômetro Rodado _____ R\$ 4,50

CAMINHÃO -F4000

Placa GVI- 1022

Preço Quilômetro Rodado _____ R\$ 3,00

Adonias Rodrigues Coimbra

Adonias Rodrigues Coimbra



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**



Buscar

Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

Portal Transparência/SIC

PDI

MENU

Audiências Públicas

Atos de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receitas

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÃO PIPA E TRATORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA D

LICITAÇÃO Nº: 00000000016/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: GENERAL CARNEIRO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 23/04/2019

ABERTURA PROPOSTAS: 10/05/2019

LIMITE P/ RECEBIMENTO 10/05/2019

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 1.278.090,00

Histórico de Situação

ABERTURA RETIFICADA em 23/04/2019

HOMOLOGADA em 16/05/2019

HOMOLOGADA em 16/05/2019

SUSPENSA/PARALISADA em 05/04/2019

SUSPENSA/PARALISADA em 05/04/2019

Ítems



DE QUILOMETRAGEM, ANO MINIMO 2010, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE

Quantidade: 12 por R\$ 12.490,00 = R\$ 149.880,00

PARTICIPANTES: JOAO PORFIRIO JUNIOR AUTO PEÇAS ✪, BINAQ- TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, A.P DE ARAUJO LOCADORA E TRANSPORTES - ME

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM TRATOR E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS EM GERAL**

Quantidade: 1200 por R\$ 9.780,00 = R\$ 117.360,00

PARTICIPANTES: A.P DE ARAUJO LOCADORA E TRANSPORTES - ME ✪, JOAO PORFIRIO JUNIOR AUTO PEÇAS, BINAQ- TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, A.P DE ARAUJO LOCADORA E TRANSPORTES - ME ✪, JOAO PORFIRIO JUNIOR AUTO PEÇAS, BINAQ- TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

- **SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE MECANICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM TRATOR E MAQUINAS/EQUIPAMENTOS EM GERAL**

Quantidade: 1200 por R\$ 148,00 = R\$ 177.600,00

PARTICIPANTES: JOAO PORFIRIO JUNIOR AUTO PEÇAS ✪, BINAQ- TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME, A.P DE ARAUJO LOCADORA E TRANSPORTES - ME

- **SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHAO E REBOQUE - DO TIPO CAMINHAO TRUCK, CARROCERIA ABERTA, COM CAPACIDADE DE CATORZE TONELADAS, SEM MANUTENCAO**

Quantidade: 25000 por R\$ 3,65 = R\$ 91.250,00

PARTICIPANTES: A.P DE ARAUJO LOCADORA E TRANSPORTES - ME ✪, JOAO PORFIRIO JUNIOR AUTO PEÇAS, BINAQ- TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**Institucional**

Conheça o Tribunal
História
Composição
Ministério Público de Contas
Fiscalizados
Ouvidoria
Corregedoria

Pesquisas e Serviços

Processos
Jurisprudência
Legislação e Normativos
Certidão Negativa de Débitos
PUG - Área Restrita
GEO-OBRS
Boleto Online

Transparência

Consulta por Assunto
Solicitação de Informação

Imprensa

Notícias
Artigos
Publicações
TV Contas
Rádio TCE
Sessão Plenária
Galeria de Fotos

Escola de Contas

Eventos
Ensino a Distância do TCE
Certificados



Tribunal de Contas de Mato Grosso
Copyright © 2012

Rua Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915 - Horário de Funcionamento: 08h às 18h - Fone: (65) 3613-7550 - Email: tce@tce.mt.gov.br

P.M.S.A.L
FLS Nº
196
RUB